



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP

Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 08 de agosto de 2023.

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavanderia dos itens relacionados no item 1 (um), com vigência de 12 (doze) meses.

1. DESCRIÇÃO DE PRODUTOS

LOTE	Descrição do Produto	Composição	Quantidade Estimada (anual)
LOTE 01	Toalha de mesa: 3,20x1,60 m	59% de algodão + 41% de poliéster	25
	Toalha de mesa: 1,40x1,40 m	Colorida - Algodão	20
	Toalha de mesa: 1,40x3,00 m	Branca algodão + poliéster	15
	Toalha de rosto: 45x70 cm	100% algodão	60
	Toalha de mesa: 3,60x2,40 m	59% de algodão + 41% de poliéster	10
	Toalha de mesa : 2,70x2,20 m	59% de algodão + 41% de poliéster	10

A quantidade estimada de cada item, será sob demanda, ou seja, de acordo com a efetiva necessidade da CEASA, de maneira que não gera obrigatoriedade da CONTRATANTE enviar para lavagem a quantidade estimada, assim como não garante nenhum crédito à CONTRATADA, exceto quanto aos produtos efetivamente lavados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A proposta de contratação explicitada acima, vislumbra a necessidade de atender a lavagem de toalhas de mesa e de rosto, cortinas e tapetes utilizados em eventos/reuniões, ou de uso semanal, pela diretoria da CEASA Campinas (no caso das toalhas de rosto), e ainda, pelo *Departamento de Alimentação Escolar*.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- As toalhas deverão ser lavadas com sabão em pó / líquido ou sabão neutro;
- Na lavagem de toalhas brancas deve ser utilizado produto alvejante;
- Utilizar produto acidulante para eliminar cheiro de água sanitária que por ventura tenha sido utilizada na lavagem das toalhas;
- Os produtos terão que ser entregues passados, exceto os tapetes e as cortinas;
- As toalhas deverão ser ensacadas individualmente com a identificação (*matriz e filial*).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A Contratante obriga-se a fornecer à Contratada todos os dados e documentos que está entenda necessário à realização e desenvolvimento dos serviços, objetos da presente proposta.

4.2 Notificar a empresa Contratada, por escrito, sobre qualquer defeito ou imperfeição observada no material.

4.3 Efetuar o pagamento à empresa Contratada pela execução dos serviços efetivamente demandados.

4.4 Será de responsabilidade da CONTRATANTE levar e buscar até a CONTRATADA, o material a ser lavado, local este onde o processo de limpeza deverá ser efetuado.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 A empresa Contratada obrigará-se a:

a) executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros;

b) executar os serviços utilizando produtos específicos que não causem danos às peças a serem lavadas e/ou aos seus usuários;

c) executar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) após a lavagem, a CONTRATADA deverá informar, por meio eletrônico (*e-mail*, por exemplo) a disponibilidade para retirada dentro do prazo estipulado/acordado – vide item “5.1 - c”;

e) se os produtos (toalhas, cortinas, etc), após a lavagem, forem devolvidos com manchas e sujeiras, serão retornados à CONTRATADA para nova lavagem, sem ônus à CONTRATANTE, com devolução no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

f) substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as peças que porventura possam ter sofrido algum dano no tecido, ou no evento de perda de peça;

g) responder pelos danos causados diretamente à administração, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

6. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M. (*Diário Oficial do Município*), valendo a data de publicação do extrato como termo de vigência, caso posterior à data convencionada.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação para qualquer item dos produtos.

8. DOS REAJUSTES

Os preços permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano, contados da data de assinatura de contrato. Após esse prazo, poderão ser reajustados, de acordo com o IPCA (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo*) do IBGE (*Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística*).

9. DO FATURAMENTO

A Contratada deverá emitir nota fiscal para:

Centrais de Abastecimentos de Campinas S.A. - CNPJ: 44.608.776/0001-64 IE: 120.879.221.119

Endereço: Rod. Dom Pedro I - Km 140,5 - SP 065 - Pista Norte - Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP: 13.082-902

nfe@ceasacampinas.com.br

A Contratada deverá fazer o fechamento da nota fiscal no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês e a CEASA irá realizar o pagamento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Altomani Filho, Usuário Externo**, em 08/08/2023, às 22:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA MARQUES FARIA, Chefe de Setor**, em 10/08/2023, às 08:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARILICE DE MEDEIROS SILVA, Auxiliar Administrativo**, em 10/08/2023, às 09:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8758640** e o código CRC **73C07A20**.